



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM
26 DE MARÇO DE 2024, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE
ANHAIA MELLO".

PRESIDENTE – Conselheiro Antonio Roque Citadini

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – José Mendes Neto

PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO – Carim José Feres

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL – Germano Fraga Lima

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli. Às quatorze horas e trinta minutos, o **PRESIDENTE** declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 5ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de março de 2024.

Em seguida o **PRESIDENTE** assim se manifestou:

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

O Senhor Procurador presente à sessão requereu sustentação oral do item 113, TC-004333.989.22-6, de relatoria do Conselheiro Dimas Ramalho; e, em seguida, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral dos interessados nos itens 18, TC-014456.989.19-3, Conselheiro Antonio Roque Citadini, advogado Arcênio Rodrigues da Silva, interessada Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Famesp, presencial; 43, TC-007980.989.23-0, Conselheiro Antonio Roque Citadini, advogado Wagner Cesar Galdioli Polizel, interessada Prefeitura Municipal de Guararapes, videoconferência; 113, TC-004333.989.22-6, Conselheiro Dimas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Ramalho, advogada Tatiana Barone Sussa, interessado Rubens Furlan, videoconferência; 114, TC-015447.989.17-9, Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, advogado André Felipe da Silva Pushel, interessado Jonas Donizette Ferreira, videoconferência; 128, TC-001550.989.23-0, Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, advogado Leonardo Henrique de Angelis, interessado Felipe Slikta Padilha, videoconferência; 133, TC-001405/004/13, Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, advogado João Gabriel Lemos Ferreira, interessada Maura Soares Romualdo Macieirinha, videoconferência; 141, TC-004226.989.22-6, Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, advogado Vagner Pinheiro dos Santos, interessada Prefeitura Municipal de Arujá, videoconferência; e 143, TC-019937.989.23-4, Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, defensores Edemilson Antonio Barbosa e Antonio Marcos Martins, interessado Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista – IPREM, presencial.

Na sequência, o PRESIDENTE informou a retirada de pauta dos itens 8 a 14, com retorno ao Gabinete, e 40 a 42 e 62, com reinclusão na pauta da sessão de 09 de abril de 2024.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

01 TC-007306.989.20-3

VOTO DE DESEMPATE – JULGADOR CERTO – artigo 33, inciso V, c.c. artigo 40, incisos I e II, todos do Regimento Interno.

Prefeitura Municipal: Mogi das Cruzes.

Exercício: 2021.

Prefeitos: Caio César Machado da Cunha e Priscila Yamagami Kahler.

Períodos: (01-01-21 a 08-11-21; 20-11-21 a 31-12-2021) e (09-11-21 a 19-11-21).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031), Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307) e Felipe Rocha Magalhães (OAB/SP nº 399.260).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 28-11-23.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, foi o presente processo retirado de pauta, com retorno automático na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 09 de abril de 2024.

SEÇÃO ESTADUAL

Anuída a inversão da pauta para a apreciação do processo em que houve pedido de sustentação oral presencial, foi apregoado o Doutor Arcênio Rodrigues da Silva, advogado, para a sustentação oral do item 18. Presente S. Sa. aos trabalhos, passou-se ao relato do respectivo processo.

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

18 TC-014456.989.19-3

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades “Doutor Roberto Affonso Placco” – AME Itapetininga.

Responsáveis: Marco Antonio Zago (Secretário Estadual), Antonio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual), Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho, Danilo Druzian Otto (Coordenadores da CGCSS), Antonio Rugolo Junior e Trajano Sardenberg (Diretores-Presidentes da FAMESP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R\$8.587.755,19.

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, o Doutor Arcênio Rodrigues da Silva, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

02 TC-011010.989.17-6

Representante: Closer Soluções Empresariais Ltda.

Representada: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Responsável: Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas na condução do Pregão Eletrônico nº 04/17, promovido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, objetivando a prestação de serviços de instrumentalização do Projeto Estadual do Leite – "Vivaleite" e do Programa Restaurante Popular – "Bom Prato".

Advogado: Cristiane Pedroso Pires (OAB/SP nº 272.418).

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Débora Sammarco Milena e Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-9.

03 TC-014547.989.17-8

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Contratada: Sanear Engenharia e Construção Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Prestação de serviços de instrumentalização do Projeto Estadual do Leite – "Vivaleite" e do Programa Restaurante Popular – "Bom Prato".

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo

Instrumento: Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 05/07/17. Valor – R\$9.849.000,00.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Débora Sammarco Milena e Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-9.

04 TC-011458.989.19-1

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Contratada: Sanear Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de instrumentalização do Projeto Estadual do Leite – "Vivaleite" e Programa Restaurante Popular – "Bom Prato".

Responsáveis: Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora) e Daniela Marim Pereira Rossetti (Coordenadora Substituta).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04/10/18.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-9.

05 TC-011459.989.19-0

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Contratada: Sanear Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de instrumentalização do Projeto Estadual do Leite – "Vivaleite" e do Programa Restaurante Popular – "Bom Prato".

Responsável: Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/04/19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: GDF-9.

06 TC-007499.989.20-0

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Contratada: Sanear Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de instrumentalização do Projeto Estadual do Leite – "Vivaleite" e do Programa Restaurante Popular – "Bom Prato".

Responsável: Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/01/20.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Débora Sammarco

Fiscalização atual: GDF-9.

07 TC-023947.989.21-6

Contratante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN.

Contratada: Sanear Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de instrumentalização do Projeto Estadual do Leite – "Vivaleite" e do Programa Restaurante Popular – "Bom Prato".

Responsável: Rita de Cássia Quadros Dalmaso (Coordenadora).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/03/21.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº 04/2017, o Contrato nº 08/2017 e os 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, bem como improcedente a Representação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

08 TC-016211.989.18-1

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP.

Contratado: Consórcio SOUZA COMPEC/ETAMA (constituído pelas empresas Souza Compec Engenharia e Construções Ltda. e Construtora ETAMA Ltda.).

Objeto: Retomada e continuidade da execução de obras e serviços para implantação do Corredor Metropolitano "Vereador Biléo Soares", na Região Metropolitana de Campinas (Lotes 01 e 02).

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor-Presidente).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Joaquim Lopes da Silva Junior (Diretor-Presidente) e Pedro Luiz de Brito Machado (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 20-02-18. Valor – R\$52.875.597,49.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Augusto César Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Gabrielle Rizzato Rossi (OAB/SP nº 456.070),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 27/02/24.

09 TC-019977.989.18-5

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP.

Contratado: Consórcio SOUZA COMPEC/ETAMA (constituído pelas empresas Souza Compec Engenharia e Construções Ltda. e Construtora ETAMA Ltda.).

Objeto: Retomada e continuidade da execução de obras e serviços para implantação do Corredor Metropolitano "Vereador Biléo Soares", na Região Metropolitana de Campinas (Lotes 01 e 02).

Responsáveis: Joaquim Lopes da Silva Junior, Marco Antonio Assalve, (Diretores-Presidentes), Francisco Eiji Warebe, Giuliano Vincenzo Locanto (Diretores), Rodolfo Nunes Mahfuz (Gerente), Pedro Luiz de Brito Machado (Superintendente) e Jacyany Gomes Sousa (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
(OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Augusto César Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Gabrielle Rizzato Rossi (OAB/SP nº 456.070), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 27/02/24.

10 TC-020910.989.19-3

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP.

Contratado: Consórcio SOUZA COMPEC/ETAMA (constituído pelas empresas Souza Compec Engenharia e Construções Ltda. e Construtora ETAMA Ltda.).

Objeto: Retomada e continuidade da execução de obras e serviços para implantação do Corredor Metropolitano "Vereador Biléo Soares", na Região Metropolitana de Campinas (Lotes 01 e 02).

Responsáveis: Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Francisco Eiji Wakebe (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-09-19.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Augusto César Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Gabrielle Rizzato Rossi (OAB/SP nº 456.070), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 27/02/24.

11 TC-017068.989.20-1

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP.

Contratado: Consórcio SOUZA COMPEC/ETAMA (constituído pelas empresas Souza Compec Engenharia e Construções Ltda. e Construtora ETAMA Ltda.).

Objeto: Retomada e continuidade da execução de obras e serviços para implantação do Corredor Metropolitano "Vereador Biléo Soares", na Região Metropolitana de Campinas (Lotes 01 e 02).

Responsáveis: Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-05-20.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Augusto César Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Gabrielle Rizzato Rossi (OAB/SP nº 456.070), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 27/02/24.

12 TC-007706.989.21-7

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP.

Contratado: Consórcio SOUZA COMPEC/ETAMA (constituído pelas empresas Souza Compec Engenharia e Construções Ltda. e Construtora ETAMA Ltda.).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Retomada e continuidade da execução de obras e serviços para implantação do Corredor Metropolitano "Vereador Biléo Soares", na Região Metropolitana de Campinas (Lotes 01 e 02).

Responsáveis: Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 17-03-21.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Augusto César Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Gabrielle Rizzato Rossi (OAB/SP nº 456.070), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 27/02/24.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

13 TC-016520.989.21-1

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP.

Contratado: Consórcio SOUZA COMPEC/ETAMA (constituído pelas empresas Souza Compec Engenharia e Construções Ltda. e Construtora ETAMA Ltda.).

Objeto: Retomada e continuidade da execução de obras e serviços para implantação do Corredor Metropolitano "Vereador Biléo Soares", na Região Metropolitana de Campinas (Lotes 01 e 02).

Responsáveis: Marco Antonio Assalve (Diretor-Presidente) e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-08-21.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Augusto César Tavares de Lira da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Gabrielle Rizzato Rossi (OAB/SP nº 456.070), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Tamirys Costa Rodrigues Pires



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
(OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 27/02/24.

14 TC-016331.989.23-6

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU/SP.

Contratado: Consórcio SOUZA COMPEC/ETAMA (constituído pelas empresas Souza Compec Engenharia e Construções Ltda. e Construtora ETAMA Ltda.).

Objeto: Retomada e continuidade da execução de obras e serviços para implantação do Corredor Metropolitano "Vereador Biléo Soares", na Região Metropolitana de Campinas (Lotes 01 e 02).

Responsáveis: Francisco Eiji Warebe, Giuliano Vincenzo Locanto (Diretores) e Rodolfo Nunes Mahfuz (Gerente).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 04-03-22. Termo de Recebimento Definitivo de 11-08-23.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Marco Túlio Meirelles Bafero (OAB/SP nº 118.114), Marcos Rogério Olímpio de Paula (OAB/SP nº 170.871), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Antonio César Squillante (OAB/SP nº 177.748), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Janaina Lopes de Martini (OAB/SP nº 235.565), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Kelly Regina de Toledo Silva (OAB/SP nº 356.739), Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Fernando Gelli Aiello (OAB/SP nº 344.009), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278), Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP nº 197.342), Augusto César Tavares de Lira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara da Cunha (OAB/SP nº 430.299), Gabrielle Rizzato Rossi (OAB/SP nº 456.070), Maria Catarina Mahtuk Freitas Medeiros Borges (OAB/SP nº 465.723), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 27/02/24.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

15 TC-022005.989.22-3

Contratante: Fundação Butantan.

Contratado: Consórcio Museu da Vacina (constituído pelas empresas Expomus Exposições Museus e Projetos Culturais Ltda. e NOVA 3D Tecnologia EIRELI).

Objeto: Criação e implantação da exposição de longa duração do Museu da Vacina.

Responsáveis: Rui Curi (Diretor-Executivo), Gilberto Guedes de Pádua (Assessor) e Maria Augusta Barradas Barata (Gestora do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Wladimir Antônio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Felipe Gasparini Tiburtius (OAB/SP nº 347.843) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara conheceu da Execução do Contrato nº 043/2022, firmado entre a Fundação Butantan e o Consórcio Museu da Vacina (composto pelas empresas Expomus Exposições Museus e Projetos Culturais Ltda. e Nova 3D Tecnologia Eireli).

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

16 TC-000705.989.24-2

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social Beneficiária: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Cirilo Barcelos” – AME Franca.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Cirilo Barcelos” – AME Franca.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Tony Graciano (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20/12/23.

Advogado: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407).

Fiscalização atual: UR-17.

17 TC-000708.989.24-9

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades “Dr. Cirilo Barcelos” – AME Franca.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Tony Graciano (Presidente da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-12-23.

Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407) e outros.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos nº 03/23 e nº 04/23.

O item 18 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

19 TC-011393.989.21-5

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS..

Organização Social Beneficiária: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades “Doutor Roberto Affonso Placco” – AME Itapetininga.

Responsáveis: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS) e Antonio Rugolo Junior (Diretor-Presidente da FAMESP).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$13.533.752,65.

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas do exercício de 2021, referente ao Contrato de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Gestão nº 001.0500.000.002/2018, celebrado em 06/04/2018, sem prejuízo das advertências e/ou recomendações propostas pela d. Secretaria-Diretoria Geral.

Determinou, por fim, seja oficiado às partes com as recomendações constantes na íntegra da decisão, cujo atendimento deverá ser verificado em futuras diligências da digna Equipe de Fiscalização desta Corte de Contas.

20 TC-023009.989.23-7

Conveniente: Secretaria de Estado da Habitação – Gabinete do Secretário e Assessorias.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Responsáveis: Flávio Augusto Ayres Amary, Marcelo Cardinale Branco; Daniela Altavista Martins (Secretários Estaduais), Eric Rodrigues Vieira (Secretário Executivo Estadual), Reinaldo Iapequino, Silvio Vasconcellos; Aguinaldo Lopes Quintana Neto. (Diretores-Presidentes da CDHU) e Aurio Siqueira da Silva (Gerente Financeiro da CDHU).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2021.

Valor: R\$121.331.010,06.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em exame, sem embargo da recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

21 TC-002495.989.21-2

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2021.

Responsáveis: Henrique de Campos Meirelles (Secretário), Tomás Bruginski de Paula e Diogo Colombo de Braga (Secretários Substitutos).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-4.

PROCESSOS

TC-003805.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário – GS.

Ordenador(es) da Despesa: Henrique de Campos Meirelles, Tomás Bruginski de Paula e Diogo Colombo de Braga.

TC-003806.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Escola de Governo.

Ordenador(es) da Despesa: Rodrigo Bezerra da Silva, Gabriela Maia Lubies de Sousa e Marissol David.

TC-003807.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador da Administração Tributária – extinta em 23/03/19.

TC-003808.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Tribunal de Impostos e Taxas – TIT.

Ordenador(es) da Despesa: Fábio Henrique Bordini Cruz e Tiago José Kich Temperani.

TC-003809.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Diretoria Executiva da Administração Tributária – DEAT – extinta em 23/03/19.

TC-003810.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Santos – DRT 02.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Ordenador(es) da Despesa: Flávio Werneck Rebello de Sampaio, Luis Carlos Martins, Ricardo Araújo Oliveira e Ricardo de Oliveira Campanário.

TC-003811.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Taubaté – DRT 03.

Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Augusto Barbosa Soares, André Fernando Rodrigues, Marcos Antonio Zamith de Paiva e Gerson Fabre Marção.

TC-003812.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Sorocaba – DRT 04.

Ordenador(es) da Despesa: Keyla Ferreira, Nivaldo Ferreira Almeida Leme e João Alfredo Vicente Modelli.

TC-003813.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Campinas – DRT 05.

Ordenador(es) da Despesa: Fábio Andrade Martins, Miguel Angelo Carvalho da Silva, José Lúcio Zambrotti Gomes Campos e Isaias Domingos Sartor.

TC-003814.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto – DRT 06.

Ordenador(es) da Despesa: Rafael Carvalho de Oliveira, Jorge Fortin de Oliveira, Lisandra Cristina Greco Marquezi, André Dias Paixão e Marcos Magnei de Miranda.

TC-003815.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Bauru – DRT 07.

Ordenador(es) da Despesa: Cleber Stefani e Luciana Moscardi Grillo.

TC-003816.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de São José do Rio Preto – DRT 08.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Ordenador(es) da Despesa: Milton César Bataglia Nogueira, Anselmo Antonio de Souza, Leonardo Augusto de Faria Said e Solange Valentin.

TC-003817.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Araçatuba – DRT 09.

Ordenador(es) da Despesa: Cláudio Aparecido Bonfim Trevizan, Henrique Takahashi e Marcelo Nakad Orsatti.

TC-003818.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Presidente Prudente – DRT 10.

Ordenador(es) da Despesa: Marcelo Marin Marques e Ricardo Hiroshi Idagawa.

TC-003819.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Informações – DI – sem movimentação.

TC-003820.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação da Dívida.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Augusto Gomes Neto, Marcos Ivan Benevides Marcheti e Eduardo Fileno Batista.

TC-003821.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Marília – DRT 11.

Ordenador(es) da Despesa: Renan Kiriata, Raimundo Pereira dos Reis e João Mário Bianchini.

TC-003822.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo – DRT 12.

Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Sydionir Saad, Alexandre Salustiano Lira e Cristina Rodrigues Silva de Mendonça.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

TC-003823.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Guarulhos – DRT 13.

Ordenador(es) da Despesa: Luis Eduardo Hess, Eugênio Evandro Fernandes e Marco Antonio Violini.

TC-003824.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Osasco – DRT 14.

Ordenador(es) da Despesa: Daniel Bogdanovics Paganotti, Maria de Fátima Alencar, Claudio Issamu Takeda e Marco Aurélio Laufer.

TC-003825.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Araraquara – DRT 15.

Ordenador(es) da Despesa: Thiago Martins, Aurélio Alves Granjeiro e João Zana.

TC-003826.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária da Capital – DRTC I.

Ordenador(es) da Despesa: Rogério Akira Ashikawa, Rogério Neri Botura e Ricardo Padovani Rahal.

TC-003827.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária da Capital – DRTC II.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Gustavo Sanchez, Márcio Teruô Nagamine Ohira, Flávio Henrique Miraglia Hiss e Marcelo Yuiti Ussui.

TC-003828.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária da Capital – DRTC III.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Sérgio Siqueira Prado e Edgar Tadashi Kishida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

TC-003829.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador da Administração Financeira.

Ordenador(es) da Despesa: Emília Ticami e Diego Allan Vieira Domingues.

TC-003830.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Contadoria Geral do Estado – CGE.

Ordenador(es) da Despesa: Gilberto Souza Matos e Carlos Alberto Pontelli.

TC-003831.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Departamento de Finanças do Estado – DFE.

Ordenador(es) da Despesa: Francisco Carlos Correia de Sales, José Raimundo Gonçalves e Diego Allan Vieira Domingues.

TC-003832.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Departamento de Despesa de Pessoal do Estado – DDPE.

Ordenador(es) da Despesa: Rubens Peruzin, Paulo Rogério Esteves Rocha e Ruimar Chagas Sales.

TC-003833.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador de Compras Eletrônicas – sem movimentação.

TC-003834.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Departamento de Controle e Avaliação.

Ordenador(es) da Despesa: Ruy Lerac Corrêa de Sá.

TC-003835.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Delegacia Regional Tributária de Jundiaí – DRT 16.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Roberto Bueno, André Weiss, Alexandre Katsumassa Sato e Roberto Luiz Abdo.

TC-003836.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Departamento de Tecnologia da Informação – DTI.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Ordenador(es) da Despesa: Cristiano Augusto Codonho Ferreira, Eudes Argeo Cherighim e Nelson Tadao Nakatu.

TC-003837.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Departamento de Orçamento e Finanças – DOF.

Ordenador(es) da Despesa: Ivanete Alves Pereira Alberti e José Fernando da Silva.

TC-003838.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas.

Ordenador(es) da Despesa: Elisângela Rocha da Silva e Maurício Barutti de Oliveira.

TC-003839.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Departamento de Suprimentos e Infraestrutura.

Ordenador(es) da Despesa: Adriano Somera Fantini e Silvana da Penha Oliveira Brito.

TC-003840.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração do Litoral – CRA 01.

Ordenador(es) da Despesa: José Adriano Pereira e José Roberto Fernandes.

TC-003841.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de Taubaté – CRA 02.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Pinto de Senna e Marcus Aurélio Dias.

TC-003842.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de Sorocaba – CRA 03.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Eloisa Elles e Mariany Serafim Campos Rodrigues.

TC-003843.989.21-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de Campinas

– CRA 04.

Ordenador(es) da Despesa: Neide Ferreira dos Santos e Richard James Fuzinato.

TC-003844.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de Ribeirão Preto – CRA 05

Ordenador(es) da Despesa: João Batista Nardocci Neto e Antonio Muniz da Costa.

TC-003845.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de Bauru – CRA 06.

Ordenador(es) da Despesa: Adelaide Amélia de Castro Mesquita, Adriana Piedade Mesquita, Maria Helena Teixeira Grandini dos Santos e Mariza Barbosa Elias.

TC-003846.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de São José do Rio Preto – CRA 07.

Ordenador(es) da Despesa: Rosa Maria Traldi Lopes e Eloisa Félix de Araújo.

TC-003847.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de Araçatuba – CRA 08.

Ordenador(es) da Despesa: Ivana Angélica Mazzini Silva Goma, Sandra Maria de Souza e Alice Mitiko Doy Okamoto.

TC-003848.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de Presidente Prudente – CRA 09.

Ordenador(es) da Despesa: Alexandra Mieko Gotô e Elaine de Souza Silva Fiori.

TC-003849.989.21-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de Marília –
CRA 10.

Ordenador(es) da Despesa: Dirce Léia Souza e Silva de Almeida, Helenita
Batista dos Santos e Lourdes Orlando Baptista.

TC-003850.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração do ABCD –
CRA 11.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Cristina Portas Capelo, Júlio César
Campos Ferreira e Valéria Cristina Borges da Silva.

TC-003851.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de Guarulhos
– CRA 12.

Ordenador(es) da Despesa: Maria de Fátima Rodrigues Tonetti e Robson
Dantas.

TC-003852.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de Osasco –
CRA 13.

Ordenador(es) da Despesa: Jeanne Vargas Frossard Silva, Regiane Thomaz
da Silva e Luiz Feliciano dos Santos Junior.

TC-003853.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de
Araraquara – CRA 14.

Ordenador(es) da Despesa: Sonia Maria Barroso Moretti, Roberta Coutinho
Sanitá e Ester Reis Porto Elias.

TC-003854.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Centro Regional de Administração de Jundiaí –
CRA 15.

Ordenador(es) da Despesa: Ronaldo Gomes de Figueiredo, Viviane Estopa
Canali e Mariana Rodrigues.

TC-003855.989.21-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Unidade Gestora Executora: Consultoria Tributária – CT.

Ordenador(es) da Despesa: Fábio Henrique Galinari Bertolucci e Fábio Guerra Pimentel.

TC-003856.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Departamento de Compras Eletrônicas.

Ordenador(es) da Despesa: Volnir Pontes Junior e Michelle Fernandes de Vila Nova.

TC-003857.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Delegacia Tributária de Julgamento 1 – DTJ 1 – São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: Rodrigo Pansanato Osada, Renato Senda e Daniel Araújo Ribeiro.

TC-003858.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Delegacia Tributária de Julgamento – DTJ 2 – Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Tiago Giuzio Tonussi, Meire Cristina Góes Gonçalves, Alexandre Bernardi e Sérgio Serafim Aquino.

TC-003859.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Delegacia Tributária de Julgamento – DTJ 3 – Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Anderson Cleber de Oliveira e Luiz Fernando Sanzovo Garcia.

TC-003860.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Diretoria da Representação Fiscal – DRJ – São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: André Watanabe Hurtado e Magnus Bardela.

TC-003861.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Representação Fiscal de São Paulo.

Ordenador(es) da Despesa: Marcelo José de Sousa, Felipe Carvalho Valença, Alberto Tsuyoshi Uenoyama e Tatsuo Sasak.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

TC-003862.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Representação Fiscal de Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Barros Martins, Tabir Pirajá de Macedo Filho e Nelson dos Santos Junior.

TC-003863.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Representação Fiscal de Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Sebastião Roberto Junior e Marcos Antonio Kiiti Sacuma.

TC-003864.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador de Serviços e Tecnologia Compartilhados – sem movimentação.

TC-003865.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Departamento de Planejamento e de Gestão Estratégica de Pessoas – DPGEP – sem movimentação.

TC-003866.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Unidade de Coordenação de Programa – UCP – sem movimentação.

TC-003867.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Estudos Tributários e Econômicos – DETEC – sem movimentação.

TC-003868.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Departamento de Gestão da Dívida e Haveres do Estado – DGDH.

Ordenador(es) da Despesa: Fábio Guimarães Serra e Ivson Augusto de Oliveira Passos.

TC-003869.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Departamento de Entidades Descentralizadas.

Ordenador(es) da Despesa: Eliana Naccarati e Rosilene Aparecida Cheron Gentile.

TC-003870.989.21-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Unidade Gestora Executora: Departamento de Gestão e Padronização de Cadastros – sem movimentação.

TC-003871.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Departamento de Qualidade e Pesquisas – sem movimentação.

TC-003872.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Departamento de Gestão Estratégica e de Projetos – sem movimentação.

TC-003873.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Corregedoria da Fiscalização Tributária – CORFISP.

Ordenador(es) da Despesa: Fernando Andrade Starling e Verônica Ramos Tavares.

TC-003874.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Unidade Gestora de Projetos – UGP – GS.

Ordenadores da Despesa: Henrique de Campos Meirelles, Tomás Bruginski de Paula e Diogo Colombo de Braga.

TC-003875.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Unidade Gestora de Projetos – UGP – CAT.

Ordenadores da Despesa: Vitor Manuel dos Santos Alves Júnior e César Akio Itokawa.

TC-003876.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Unidade Gestora de Projetos – UGP – CAF.

Ordenadores da Despesa: Emília Ticami e Diego Allan Vieira Domingues.

TC-003877.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Unidade Gestora de Projetos – UGP – CCE – sem movimentação.

TC-003878.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Unidade Gestora de Projetos – UGP – CGP – sem movimentação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

TC-003879.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Unidade Gestora de Projetos – UGP – CSTC.

Ordenadores da Despesa: Carlos Alberto Barbosa de Oliveira Filho e Maurício Barutti de Oliveira.

TC-003880.989.21-5

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador da Controladoria.

Ordenadores da Despesa: Gislene dos Santos Pereira e Jaime Alves de Freitas.

TC-003881.989.21-4

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento.

Ordenadores da Despesa: César Akio Itokawa e Vitor Manuel dos Santos Alves Júnior.

TC-003882.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Fiscalização.

Ordenadores da Despesa: César Akio Itokawa e Márcio Rodrigues da Costa Araújo.

TC-003883.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Inteligência de Dados.

Ordenadores da Despesa: Alex Otsuki, Andreas Ricardo Plath, Fernando Marques Filho, Roberto Lopes de Carvalho e Ricardo Yuzo Sakima.

TC-003884.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Diretoria de Atendimento, Gestão e Conformidade.

Ordenadores da Despesa: Ana Paula Galletta Machado e Marcelo Henrique Yasuda Ketelhuth.

TC-003885.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Coordenadoria de Consultoria Tributária e Contencioso Administrativo-Tributário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Ordenadores da Despesa: José Paulo Neves, Luciano Garcia Miguel e Roberto Mohib Dimianos.

TC-003886.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Ordenadores da Despesa: Gustavo Carvalho Tapia Lira e Yukimi Nagata.

TC-003887.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Departamento de Desenvolvimento Institucional – sem movimentação.

TC-003888.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Departamento Central de Transportes Internos – sem movimentação.

TC-003889.989.21-6

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado.

Ordenador da Despesa: Marisa de Andrade Santarém.

TC-003890.989.21-3

Unidade Gestora Executora: Departamento de Apoio Setorial I – sem movimentação.

TC-003891.989.21-2

Unidade Gestora Executora: Departamento de Apoio Setorial II – sem movimentação.

TC-003892.989.21-1

Unidade Gestora Executora: Departamento de Apoio aos Sistemas e Processos de Recursos Humanos do Estado – sem movimentação.

TC-003893.989.21-0

Unidade Gestora Executora: Departamento de Perícias Médicas – DPME.

Ordenadores da Despesa: Bartyra Câmara Gomes Granata e Alessia Bossan.

TC-003894.989.21-9

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador de Administração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Ordenadores da Despesa: Carlos Alberto Barbosa de Oliveira Filho e Maurício Barutti de Oliveira.

TC-003895.989.21-8

Unidade Gestora Executora: Departamento de Administração Regional.

Ordenadores da Despesa: Claudia de Oliveira Andrade Miranda, Diego Fernando da Silva e Sonia Maria Barroso Moretti.

TC-003896.989.21-7

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Coordenador de Gestão – sem movimentação.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas do exercício de 2021 das 60 (sessenta) Unidades Gestoras Executoras relacionadas às fls. 29 e 30 do voto do Relator, inserido aos autos, quitando seus respectivos ordenadores de despesa e liberando os responsáveis por seus adiantamentos e almoxarifados.

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 33, inciso II, da aludida Lei Complementar, julgar regulares as contas do exercício de 2021 da Secretaria e das 13 (treze) Unidades Gestoras Executoras relacionadas às fls. 30 e 31 do referido voto, com as ressalvas, recomendação e determinação mencionadas no corpo do citado decisório, dando quitação aos responsáveis pela Pasta e aos ordenadores de despesa da UGE, bem como liberando os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados.

Determinou, também, em razão da inexistência de movimentação orçamentária e financeira, o arquivamento dos 19 (dezenove) processos relacionados à fls. 31 do mencionado voto.

Determinou, ainda, para as providências constantes do item 2.3.3 do referido voto, a expedição de ofícios, com cópia do mesmo decisório, à Secretaria da Fazenda e Planejamento e à Controladoria Geral do Estado, para fins de adoção das medidas determinadas, no que couber.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e demais providências de praxe, o arquivamento dos autos.

22 TC-012976.989.21-0

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratado: Consórcio CT Performance Sul (constituído pelas empresas CTL Engenharia Ltda. e TCRE Engenharia Ltda.).

Objeto: Execução de obras para implantação de soluções para a redução dos níveis de DBO dos afluentes do rio Pinheiros, com a adequação da infraestrutura vinculados às metas de performance na bacia de esgotamento PI 28 – Córrego Pouso Alegre, PI 30 – Córrego Santo Amaro e PI 32 – Córrego Poli.

Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Márcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente).

Em Julgamento: Licitação SABESP (Lei Federal nº 13.303/16 e RILC). Contrato de 28/04/20. Valor – R\$28.500.000,00.

Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862), Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Bernardo Rodrigues Ferreira (OAB/SP nº 235.480) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator e nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu julgar irregulares a Licitação nº 2.979/2019 e o Contrato nº 2.979/2019, de 28/04/2020, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Decidiu, outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei, aplicar multa individual, no valor de 160 (cento e sessenta) Ufesps, a cada um dos responsáveis à época, Senhor Paulo Massato Yoshimoto (Diretor à época) e Senhor Márcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente à época), por violação aos dispositivos mencionados na fundamentação do aludido voto, devendo o Cartório, se não comprovado o recolhimento da sanção pecuniária em 30 (trinta) dias, a teor do artigo 86 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, adotar as medidas para cobrança.

Fixou, ainda, ao Ente o prazo de 30 (trinta) dias para informar as providências adotadas no âmbito administrativo, tais como apuração de responsabilidade dos envolvidos, além de medidas para regularização e não repetição das falhas relatadas.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários, bem como o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

23 TC-022451.989.21-4

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Codal Engenharia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia em cinco unidades escolares no Estado de São Paulo.

Responsáveis pela Homologação do Certame Licitatório: Márcio Ribeiro Gaban e Alexandre Artur Perroni (Diretores).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Nourival Pantano Junior (Presidente) e Márcio Ribeiro Gaban (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 03/09/21. Valor – R\$4.504.780,78.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509), Raquel Oliveira Lima



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Lascane (OAB/SP nº 220.052), Luiza Teizen Ribeiro (OAB/SP nº 284.456) e outros.

Procurador da Fazenda: Luis Cláudio Manfio.

Fiscalização atual: GDF-6.

24 TC-022541.989.21-6

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Codal Engenharia Ltda.

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia em cinco unidades escolares no Estado de São Paulo.

Responsáveis: Nourival Pantano Junior (Presidente), Márcio Ribeiro Gaban (Diretor), João Carlos Nardy (Coordenador), Antonio Correra Neto (Supervisor de Obras) e Affonso Coan Filho (Gerente de Obras).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termos de Recebimento Definitivo de 15/06/22, 30/06/22, 15/07/22, 01/08/22, 11/08/22, 12/09/22, 25/10/22 e 24/11/22.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Wilson Levy Braga da Silva Neto (OAB/SP nº 376.509), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052), Luiza Teizen Ribeiro (OAB/SP nº 284.456) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

25 TC-013309.989.22-6

Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – FLORESP.

Contratada: Multservice Prestadora de Serviços EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de recepção.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório:

Rodrigo Levkovicz (Diretor-Executivo).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rodrigo Levkovicz (Diretor-Executivo) e Nanci Cortazzo Mendes Galuzio (Diretora).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 20-09-21. Valor – R\$2.458.499,56.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico nº E-93/21 e o decorrente Contrato nº 21104-7-01-11.

26 TC-014309.989.22-6

Contratante: Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP.

Contratada: Malbork Serviços de Vigilância e Segurança EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial motorizada.

Responsáveis: Fabiano Marques de Paula (Superintendente), Adriana Paranhos Pinto e Ricardo de Lima e Silva (Gerentes).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-06-22.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Douglas Levi Silva Orta (OAB/SP nº 474.397), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
408.328), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e Alex Messias Batista Campos (OAB/SP nº 261.542).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular o 1º Termo Aditivo examinado.

27 TC-014128.989.23-3

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: Ekan Soluções e Sistemas Integrados Ltda.

Objeto: Prestação de serviços envolvendo análise de negócios, requisitos, desenvolvimento, implementação, suporte e sustentação de sistemas informatizados, de forma remota e presencial.

Responsável: Maria das Graças Bigal Barboza da Silva (Superintendente do IAMSPE).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/05/23.

Advogado: Antonio Pedro Lovato (OAB/SP nº 139.278).

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular o Segundo Termo Aditivo em exame.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado e anotações de praxe, o arquivamento dos autos.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

28 TC-028062/709/08

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: Concessionária do Rodoanel Oeste S/A.

Objeto: Exploração do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação da SP-021 – Rodoanel Metropolitano Mário Covas – Trecho Oeste.

Responsáveis: Giovanni Pengue Filho, Alberto Silveira Rodrigues, Rafael Antonio Cren Benini, Rodrigo José de Oliveira P. de Campos, Renata Perez Dantas, Theodoro de Almeida Pupo Junior, Pedro da Silva Brito Júnior e Nelson Raposo de Mello Jr. (Diretores).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01-06-16 a 31-05-17.

Advogados: Marina Hermeto Corrêa (OAB/MG nº 75.173), Luis Henrique Baeta Funghi (OAB/SP nº 403.832), Rosimeire Santos de Oliveira (OAB/SP nº 445.957), Adriana Evangelista de Santana (OAB/SP nº 190.855), Carolina Dalla Pacce (OAB/SP nº 314.103), Cláudio Castello de Campos Pereira (OAB/SP nº 204.408), Camila Rodrigues Lopes (OAB/MG nº 202.712), Nayron Sousa Russo (OAB/SP nº 403.622), Daniela Nicoli Mendes (OAB/MG nº 164.344) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-8.

29 TC-028062/710/08

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: Concessionária do Rodoanel Oeste S/A.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: A exploração do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação da SP-021 – Rodoanel Metropolitano Mário Covas – Trecho Oeste.

Responsáveis: Milton Roberto Persoli, Giovanni Pengue Filho, Alberto Silveira Rodrigues, Rafael Antonio Cren Benini, Rodrigo José de Oliveira P. de Campos, Renata Perez Dantas, Theodoro de Almeida Pupo Junior, Pedro da Silva Brito Júnior e Nelson Raposo de Mello Jr. (Diretores).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01-06-17 a 31-05-18.

Advogados: Marina Hermeto Corrêa (OAB/MG nº 75.173), Luis Henrique Baeta Funghi (OAB/SP nº 403.832), Rosimeire Santos de Oliveira (OAB/SP nº 445.957) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-8.

30 TC-028062/711/08

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: Concessionária do Rodoanel Oeste S/A.

Objeto: A exploração do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação da SP-021 – Rodoanel Metropolitano Mário Covas – Trecho Oeste.

Responsáveis: Giovanni Pengue Filho, Alberto Silveira Rodrigues, Rafael Antonio Cren Benini, Renata Perez Dantas, Pedro da Silva Brito Júnior e Nelson Raposo de Mello Jr. (Diretores).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01-06-18 a 31-05-19.

Advogados: Marina Hermeto Corrêa (OAB/MG nº 75.173), Luis Henrique Baeta Funghi (OAB/SP nº 403.832), Rosimeire Santos de Oliveira (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
445.957), Adriana Evangelista de Santana (OAB/SP nº 190.855), Carolina Dalla Pacce (OAB/SP nº 314.103), Cláudio Castello de Campos Pereira (OAB/SP nº 204.408), Camila Rodrigues Lopes (OAB/MG nº 202.712) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-8.

31 TC-028062/712/08

Concedente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Concessionária: Concessionária do Rodoanel Oeste S/A.

Objeto: A exploração do sistema rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação da SP-021 – Rodoanel Metropolitano Mário Covas – Trecho Oeste.

Responsáveis: Giovanni Pengue Filho, Alberto Silveira Rodrigues, Rafael Antonio Cren Benini, Renata Perez Dantas, Pedro da Silva Brito Júnior e Nelson Raposo de Mello Jr. (Diretores).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 01-06-19 a 31-05-20.

Advogados: Marina Hermeto Corrêa (OAB/MG nº 75.173), Luis Henrique Baeta Funghi (OAB/SP nº 403.832), Rosimeire Santos de Oliveira (OAB/SP nº 445.957), Adriana Evangelista de Santana (OAB/SP nº 190.855), Carolina Dalla Pacce (OAB/SP nº 314.103), Cláudio Castello de Campos Pereira (OAB/SP nº 204.408), Camila Rodrigues Lopes (OAB/MG nº 202.712) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Luiz Menezes Neto e Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-8.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados da pauta, com retorno automático na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 09 de abril de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

32 TC-008962.989.15-8

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Construtami Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção nos sistemas de coleta de esgotos, reposição de pavimentos, execução de ligações de água e esgoto avulsas e sucessivas, assentamento de redes de água e esgoto do crescimento vegetativo na área das UGRs São Miguel e Itaquera – Unidade de Negócio Leste – Diretoria Metropolitana.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Márcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 30/10/15. Valor – R\$39.594.000,00.

Advogados: José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Larissa Braga Macia Casares (OAB/SP nº 330.770), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Paulo Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: GDF-9.

33 TC-017281.989.16-0

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Construtami Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção nos sistemas de coleta de esgotos, reposição de pavimentos, execução de ligações de água e esgoto avulsas e sucessivas, assentamento de redes de água e esgoto do crescimento vegetativo na área das UGRs São Miguel e Itaquera – Unidade de Negócio Leste – Diretoria Metropolitana.

Responsáveis: Márcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/11/16.

Advogados: José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Larissa Braga Macia Casares (OAB/SP nº 330.770), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Paulo Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-9.

34 TC-002086.989.18-3

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: Construtami Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção nos sistemas de coleta de esgotos, reposição de pavimentos, execução de ligações de água e esgoto avulsas e sucessivas, assentamento de redes de água e esgoto do crescimento vegetativo na área das UGRs São Miguel e Itaquera – Unidade de Negócio Leste – Diretoria Metropolitana.

Responsável: Wilson Roberto dos Santos (Administrador do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 04-01-18.

Advogados: José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Larissa Braga Macia Casares (OAB/SP nº 330.770), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Paulo Geovanio Lima Freitas (OAB/SP nº 377.084) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Eletrônico ML nº 8.777/15, o Contrato ML nº 8.777/15 e o Termo Aditivo firmados entre a Sabesp e Construtami Engenharia e Comércio Ltda., bem como conheceu dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

35 TC-011265.989.19-4

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Campus de Registro.

Contratada: Damo Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica e complementares, para construção da Central de Salas de Aula, Laboratório e Auditório (Complementação) – Etapa 2.

Responsável: Patrícia Gleydes Morgante (Coordenadora Executiva).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 04-08-17.

Advogados: Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849), Lázaro Paulo Escanhoela Júnior (OAB/SP nº 65.128), Raquel Fernanda Guariglia Escanhoela (OAB/SP nº 343.865), Laiz de Moraes Parra (OAB/SP nº 358.201) e outros.

Fiscalização atual: UR-12.

36 TC-011266.989.19-3

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Campus de Registro.

Contratada: Damo Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica e complementares, para construção da Central de Salas de Aula, Laboratório e Auditório (Complementação) – Etapa 2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsável: Patrícia Gleydes Morgante (Coordenadora Executiva).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-11-17.

Advogados: Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849), Lázaro Paulo Escanhoela Júnior (OAB/SP nº 65.128), Raquel Fernanda Guariglia Escanhoela (OAB/SP nº 343.865), Laiz de Moraes Parra (OAB/SP nº 358.201) e outros.

Fiscalização atual: UR-12.

37 TC-011270.989.19-7

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Campus de Registro.

Contratada: Damo Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica e complementares, para construção da Central de Salas de Aula, Laboratório e Auditório (Complementação) – Etapa 2.

Responsável: Luis Carlos Ferreira de Almeida (Vice-Cordenador Executivo).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 22-12-17.

Advogados: Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849), Lázaro Paulo Escanhoela Júnior (OAB/SP nº 65.128), Raquel Fernanda Guariglia Escanhoela (OAB/SP nº 343.865), Laiz de Moraes Parra (OAB/SP nº 358.201) e outros.

Fiscalização atual: UR-12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

38 TC-012907.989.19-8

Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – Campus de Registro.

Contratada: Damo Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica e complementares, para construção da Central de Salas de Aula, Laboratório e Auditório (Complementação) – Etapa 2.

Responsáveis: Patrícia Gleydes Morgante, Luis Carlos Ferreira de Almeida, Gisele Marcelino da Silva, Marcelo Ribeiro Mathias Duarte, Denis Vidal de Jesus, Edson Luiz Sabino Isoo (Membros da Comissão Especial de Fiscalização de Obras) e Roberto de Araújo (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 13-08-18.

Advogados: Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029), Paulo César Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898), Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), João Eduardo Lopes Queiroz (OAB/SP nº 353.849), Lázaro Paulo Escanhoela Júnior (OAB/SP nº 65.128), Raquel Fernanda Guariglia Escanhoela (OAB/SP nº 343.865), Laiz de Moraes Parra (OAB/SP nº 358.201) e outros.

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 11/2016-CERe-UNESP celebrado entre Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) – Campus de Registro e Damo Engenharia e Construções Ltda., bem como conheceu do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

39 TC-020403/026/16

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Organização Social Beneficiária: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Entidade Gerenciada: Hospital Geral de Pirajussara.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Adjunto Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Coordenador da CGCSS) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$114.136.129,19.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, João Carlos Pietropaolo e Carim José Feres.

Fiscalização atual: GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, a teor do disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regular a comprovação dos gastos correspondente ao numerário confiado à SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina pela Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2015, com decorrente quitação dos responsáveis do montante de R\$ 109.917.400,86 (cento e nove milhões, novecentos e dezessete mil, quatrocentos reais e oitenta e seis centavos), sem embargo da advertência constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Registrou, por fim, que o emprego do saldo de R\$ 4.218.728,33 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), autorizado para aplicação no exercício subsequente, constituirá objeto de exame em processo autônomo da correspondente prestação de contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

A esta altura, retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

SEÇÃO MUNICIPAL

Anuída a inversão da pauta para a apreciação do processo em que houve pedido de sustentação oral presencial, foram apregoados o Senhor Antônio Marcos Martins, Diretor-Executivo, e o Doutor Edemilson Antônio Barbosa, advogado, para a sustentação oral do item 143. Presentes S. Sas. aos trabalhos, passou-se ao relato do respectivo processo.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

143 TC-019937.989.23-4

Recorrente: Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista – IPREM.

Assunto: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Lençóis Paulista – IPREM, relativo ao exercício de 2020.

Responsáveis: Antônio Marcos Martins (Diretor-Executivo) e Marcos Norabele (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 18-09-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: Edemilson Antônio Barbosa (OAB/SP nº 295.835).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, após as sustentações orais dos interessados, constantes das **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de julgar



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara regulares com ressalvas as Contas apreciadas, nos moldes do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, com decorrente quitação dos responsáveis (artigo 35 da referida lei complementar) e sem prejuízo das orientações traçadas, relativas (i) ao cuidar contínuo e rigoroso dos aspectos atuariais do Plano (estendendo-a, aos Entes Patrocinadores), e (ii) à inclusão de métricas objetivas de gestão (no relatório de atividades), nos termos consignados.

Retomando a sequência da ordem do dia, apreciaram-se os seguintes processos:

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

40 TC-008940.989.21-3

Concedente: Prefeitura Municipal de Sorocaba, com gerenciamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Concessionária: STU – Sorocaba Transportes Urbanos Ltda.

Objeto: Concessão emergencial e onerosa da operação do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município – Lote 2.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação: Gilmar Tadeu Ribeiro Alves (Secretário Municipal e Diretor-Presidente da URBES).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho (Prefeita).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho (Prefeita) e Gilmar Tadeu Ribeiro Alves (Secretário Municipal e Diretor-Presidente da URBES).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 03/08/20. Valor – R\$46.000.000,00.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luciana Marte dos Santos (OAB/SP nº 129.996) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.

41 TC-009325.989.21-8

Concedente: Prefeitura Municipal de Sorocaba, com gerenciamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Concessionária: STU – Sorocaba Transportes Urbanos Ltda.

Objeto: Concessão emergencial e onerosa da operação do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município – Lote 2.

Responsáveis: Luiz Carlos Siqueira Franchim (Diretor-Presidente da URBES) e Adriano Aparecido Almeida Brasil (Diretor da URBES).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 03-03-21.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luciana Marte dos Santos (OAB/SP nº 129.996) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.

42 TC-010153.989.21-5

Concedente: Prefeitura Municipal de Sorocaba, com gerenciamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Concessionária: STU – Sorocaba Transportes Urbanos Ltda.

Objeto: Concessão emergencial e onerosa da operação do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município – Lote 2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, Rodrigo Maganhato (Prefeitos), Gilmar Tadeu Ribeiro Alves (Secretário Municipal e Diretor-Presidente da URBES), Luiz Carlos Siqueira Franchim (Diretor-Presidente da URBES) e Adriano Aparecido Almeida Brasil (Diretor da URBES).

Em Julgamento: Relatório de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo ao período de 03-08-20 a 31-01-21.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Luciana Marte dos Santos (OAB/SP nº 129.996) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-9.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com retorno automático na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 09 de abril de 2024.

Apregado o Doutor Wagner Cesar Galdioli Polizel, advogado, para a sustentação oral do item 43. Presente S. Sa. aos trabalhos, por videoconferência, passou-se à apreciação do processo.

43 TC-007980.989.23-0

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guararapes.

Organização da Sociedade Civil: Santa Casa de Misericórdia de Guararapes.

Objeto: Repasse de recursos para despesas com atendimento em saúde no Pronto Atendimento/Sobreaviso.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Alex Peramo de Arruda (Prefeito) e Adriano Veanholi (1º Escrivão da Santa Casa).

Em Julgamento: Termo de Colaboração de 22-12-22. Valor – R\$7.002.545,04.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Lúcia Rodrigues Fernandes (OAB/SP nº 243.524) e Lucas Rodrigues Fernandes (OAB/SP nº 392.602).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, o Doutor Wagner Cesar Galdioli Polizel, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

44 TC-002346.989.19-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Objeto: Desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Lúcio Doval (Diretor Municipal) e Antonio Fernandes Filho (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 19-12-18. Valor – R\$22.922.489,38.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

45 TC-007903.989.19-2

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

Responsáveis: Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Lúcio Doval (Diretor Municipal) e Márcio Roberto Francioli (Vice-Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15-02-19.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

46 TC-000527.989.20-6

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Objeto: Desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

Responsáveis: Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Heloisa Aparecida Bernardi Trafani (Diretora Municipal) e Antônio Fernandes Filho (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-12-19.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

47 TC-007752.989.21-0

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Objeto: Desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

Responsáveis: Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Heloisa Aparecida Bernardi Trafani (Diretora Municipal) e Márcio Roberto Francioli (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-12-20.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

48 TC-016699.989.21-6

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Objeto: Desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

Responsáveis: Maria Teresinha de Jesus Pedroza (Prefeita), Douglas Moretti (Diretor Municipal) e Márcio Roberto Francioli (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-08-21.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

49 TC-000001.989.22-7

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Objeto: Desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Maria Teresinha de Jesus Pedroza (Prefeita), Lila Fabiana Buciol (Diretora Municipal) e Marcio Roberto Francioli (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-21.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

50 TC-010103.989.22-4

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Objeto: Desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS.

Responsáveis: Maria Teresinha de Jesus Pedroza (Prefeita), Fábio Silvério Ferraz (Diretor Municipal) e Márcio Roberto Francioli (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-03-22.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

51 TC-013121.989.22-2

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Objeto: Desenvolvimento e a execução de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, visando à reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde – SUS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Maria Teresinha de Jesus Pedroza (Prefeita), Fábio Silvério Ferraz (Diretor Municipal) e Márcio Roberto Francioli (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-04-22.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

52 TC-006179.989.19-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Responsáveis: Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Ademir Martins Boaventura (Vice-Prefeito), Lucio Doval (Diretor Municipal) e Antonio Fernandes Filho (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$9.531.308,48.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

53 TC-021742.989.20-5

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Responsáveis: Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito), Douglas Moretti (Diretor Municipal), Antônio Fernandes Filho e Márcio Roberto Francioli (Provedores da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2020.

Valor: R\$11.423.115,61.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: UR-19.

54 TC-016719.989.21-2

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Responsáveis: Maria Terezinha de Jesus Pedroza (Prefeita), Fernando Carlos Delatti, Douglas Moretti, Lila Fabiana Buciol (Diretores Municipais) e Márcio Roberto Franciulli (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2021.

Valor: R\$18.703.598,59.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

55 TC-016743.989.22-0

Conveniente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros".

Responsáveis: Maria Terezinha de Jesus Pedroza (Prefeita), Roberto Carlos Valim Campos (Vice-Prefeito), Lila Fabiana Buciol, Fábio Silvério Ferraz (Diretores Municipais) e Márcio Roberto Franciulli (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$15.148.492,35.

Advogados: Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459) e outros.

Fiscalização atual: UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Convênio, os Termos Aditivos e as Prestações de Contas, com as determinações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
deverão ser encaminhadas por ofício à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

56 TC-003774.989.22-2

Prefeitura Municipal: Bariri.

Exercício: 2022.

Prefeito: Abelardo Maurício Martins Simões Filho.

Advogados: Danillo Alfredo Neves (OAB/SP nº 325.369), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Bariri, relativas ao exercício de 2022.

Recomendou, ainda, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, conforme manifestado pela Assessoria Técnico-Jurídica e Ministério Público de Contas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93, devendo a próxima Fiscalização certificar o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Determinou, outrossim, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual, com os documentos correlatos sobre o relatado nos itens B.3.1, B.3.9, B.3.10, B.5.1 e B.5.2 para ciência e eventual providência de sua alçada.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

57 TC-003754.989.22-6

Prefeitura Municipal: Altinópolis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Exercício: 2022.

Prefeito: José Roberto Ferracin Marques.

Advogados: Roberta Freiria Romito de Andrade (OAB/SP nº 240.671), Antonio Carlos de Souza (OAB/SP nº 205.569) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Altinópolis, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com advertência ao administrador público que a reincidência sistemática das falhas poderá ensejar o juízo desfavorável das contas futuras, bem como sujeitá-lo às sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Acolheu, outrossim, à margem do parecer, as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 61).

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o envio dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal e, em seguida, ao arquivo.

58 TC-003947.989.22-4

Prefeitura Municipal: Onda Verde.

Exercício: 2022.

Prefeito: Fabrício Pires de Carvalho.

Advogado: Wanderson Wesley Paulon (OAB/SP nº 247.906).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Onda Verde, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de apreciação por este



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Tribunal, com advertência ao administrador público que a reincidência sistemática das falhas poderá ensejar o juízo desfavorável das contas futuras, bem como sujeitá-lo às sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Acolheu, outrossim, à margem do parecer, as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 102).

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o envio dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal e, em seguida, ao arquivo.

59 TC-003966.989.22-0

Prefeitura Municipal: Pedra Bela.

Exercício: 2022.

Prefeito: Álvaro Jesiel de Lima.

Advogado: David Augusto Casagrande (OAB/SP nº 320.419).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com advertência ao administrador público que a reincidência sistemática das falhas poderá ensejar o juízo desfavorável das contas futuras, bem como sujeitá-lo às sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Acolheu, outrossim, à margem do parecer, as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 74).

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o envio dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal e, em seguida, ao arquivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

60 TC-004072.989.22-1

Prefeitura Municipal: Tupi Paulista.

Exercício: 2022.

Prefeito: Alexandre Tassoni Antonio.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-15.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com advertência ao administrador público que a reincidência sistemática das falhas poderá ensejar o juízo desfavorável das contas futuras, bem como sujeitá-lo às sanções previstas no artigo 104 da Lei Complementar nº 709/93.

Acolheu, outrossim, à margem do parecer, as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 75).

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o envio dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal e, em seguida, ao arquivo.

61 TC-004195.989.22-3

Prefeitura Municipal: Salto Grande.

Exercício: 2022.

Prefeito: Mário Luciano Rosa.

Advogado: Rodrigo Stopa (OAB/SP nº 206.115).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Salto Grande, relativas ao exercício de 2022.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Recomendou, ainda, à margem do parecer e por ofício, que o município atente para as correções devidas, conforme manifestado pela Assessoria Técnico-Jurídica e Ministério Público de Contas, evitando a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da Lei Complementar nº 709/93, devendo a próxima Fiscalização certificar o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Determinou, outrossim, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual nos termos pugnados pelo MPC, bem como à Receita Federal do Brasil para ciência a respeito do apontado no item C.1.7, com os documentos correlatos.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

62 TC-021212.989.23-0 (ref. TC-012882.989.20-5, TC-013127.989.20-0 e TC-007473.989.21-8)

Agravante: Robson Eduardo Forte – Prefeito do Município de Uru.

Agravado: Despacho exarado no TC-012882.989.20-5 e publicado no D.O.E. de 21-08-23, que aplicou ao Prefeito Robson Eduardo Fortemulta no valor de 350 UFESPs, nos termos do artigo 104, incisos II e III, da Lei Complementar nº 709/93, pelo não cumprimento da realização do devido procedimento administrativo/sindicância para apuração de responsabilidades e adoção de medidas cabíveis.

Advogado: Eduardo Luiz Penariol (OAB/SP nº 224.886).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Sustentação oral proferida em sessão de 19/03/24.

Sustentação oral proferida pelo MPC em sessão de 19/03/24.

A pedido do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com retorno automático na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 09 de abril de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

63 TC-012087.989.21-6 (ref. TC-001269.989.15-8)

Agravante: Câmara Municipal de Orlandia.

Agravado: Despacho exarado no TC-001269.989.15-8 e publicado no D.O.E. de 18/02/21, que aplicou multa de 200 UFESPs ao Sr. Max Leonardo Define Neto, Presidente da Câmara Municipal de Orlandia à época, nos termos do artigo 104, §1º, da Lei Complementar nº 709/93, por não apresentar a adoção de providências determinadas por este Tribunal no julgamento do contrato entre a Câmara Municipal de Orlandia e a empresa Abreu & Abreu Comércio, Materiais de Construção Ltda.

Advogado: André Luiz de Queiroz Dias (OAB/SP nº 306.703).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, em preliminar, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, não conheceu do Agravo, pois interposto por parte ilegítima, determinando, no entanto, de ofício, o cancelamento da multa imposta.

64 TC-023333.989.22-6 (ref. TC-007868.989.19-5)

Agravante: Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

Agravado: Despacho exarado no TC-007868.989.19-5 e publicado no D.O.E. de 23/11/22, que indeferiu o pedido de exclusão da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Roxa do rol de apenados dessa E. Corte e, da pena de proibição de receber novos recursos públicos até a quitação do débito no julgamento da prestação de contas dos repasses efetuados pela Prefeitura Municipal de Terra Roxa à APAE no exercício de 2015.

Advogado: Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara, adotando o princípio da fungibilidade, conheceu do recurso como



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Agravo e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de excluir provisoriamente a APAE de Terra Roxa da lista de apenados em relação à Prefeitura de Terra Roxa, sem embargo de que, em caso de inadimplemento, deverá tal fato ser comunicado a este Tribunal de Contas, situação que ensejará o restabelecimento de pena anteriormente imposta de suspensão de transferências da espécie.

65 TC-018825.989.23-9 (ref. TC-013327.989.23-2 e TC-002836.989.21-0)

Embargante(s): Alexandre Canova Cardoso – Ex-Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB Bauru.

Assunto: Balanço Geral da Companhia de Habitação Popular de Bauru – COHAB Bauru, relativo ao exercício de 2021.

Responsáveis: Arildo de Lima Júnior e Alexandre Canova Cardoso (Diretores-Presidentes).

Em Julgamento: Embargos de Declaração opostos contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18-09-23, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da sentença, publicada no DOE-TCESP de 07-06-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Cleber Speri (OAB/SP nº 207.285), Milton Carlos Gimaél Garcia (OAB/SP nº 215.060) e outros.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Embargos de Declaração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, rejeitou-os.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

66 TC-018402.989.23-0 (ref. TC-002787.989.21-9)

Recorrente: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Assunto: Balanço Geral do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA, relativo ao exercício de 2021.

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn e Maria de Lourdes da Silva (Superintendentes Substitutas).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24-08-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Rodrigo Gonçalves Toscano e Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

67 TC-018409.989.23-3 (ref. TC-002787.989.21-9)

Recorrente: Rodrigo Gonçalves Toscano – Superintendente do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Assunto: Balanço Geral do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA, relativo ao exercício de 2021.

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn e Maria de Lourdes da Silva (Superintendentes Substitutas).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24-08-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Rodrigo Gonçalves Toscano e Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

68 TC-018422.989.23-6 (ref. TC-002787.989.21-9)

Recorrente: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn – Superintendente Substituta do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA.

Assunto: Balanço Geral do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA, relativo ao exercício de 2021.

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn e Maria de Lourdes da Silva (Superintendentes Substitutas).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 24-08-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Rodrigo Gonçalves Toscano e Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogados: Everaldo Mira da Silva (OAB/SP nº 190.355), Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, deu-lhes provimento parcial, afastando apenas a multa imposta a Senhora Vanessa Rodrigues Belinchon Wengrin, mantendo os demais pontos e judiciosos fundamentos da Decisão combatida, inclusive seu juízo de irregularidade, determinações e penalidade imposta ao Senhor Rodrigo Gonçalves Toscano.

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

69 TC-001492.989.23-1

Representante: Gustavo Felipe Cotta Tótaro – Munícipe de Pindamonhangaba.

Representada: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Responsáveis: Isael Domingues (Prefeito) e Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Contrato nº 153/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e Convale Construtora Vale do Paraíba EIRELI, visando à construção de Cemitério Municipal – Etapa I (civil), com fornecimento de material e mão de obra.

Advogados: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Fiscalização atual: UR-14.

70 TC-014989.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Multivale Construtora Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa II – sistema de decomposição aeróbica assistida por calor e baixa pressão, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 09-12-21. Valor – R\$2.635.631,63.

Advogado: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449).

Fiscalização atual: UR-14.

71 TC-015336.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Multivale Construtora Ltda.

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa II – sistema de decomposição aeróbica assistida por calor e baixa pressão, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsáveis: Isael Domingues (Prefeito) e Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449).

Fiscalização atual: UR-14.

72 TC-015337.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Multivale Construtora Ltda.

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa II – sistema de decomposição aeróbica assistida por calor e baixa pressão, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável: Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-08-22.

Advogado: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449).

Fiscalização atual: UR-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

73 TC-015338.989.23-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Multivale Construtora Ltda.

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa II – sistema de decomposição aeróbica assistida por calor e baixa pressão, com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável: Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 27-10-22. Termo de Recebimento Definitivo de 27-01-23.

Advogado: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449).

Fiscalização atual: UR-14.

74 TC-014977.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Convale Construtora Vale do Paraíba EIRELI.

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa I (civil), com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório: Israel Domingues (Prefeito).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato de 30-10-19. Valor – R\$1.266.431,05.

Advogados: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Fiscalização atual: UR-14.

75 TC-015308.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Convale Construtora Vale do Paraíba EIRELI.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa I (civil), com fornecimento de material e mão de obra.

Responsáveis: Isael Domingues (Prefeito) e Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Fiscalização atual: UR-14.

76 TC-015309.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Convale Construtora Vale do Paraíba EIRELI.

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa I (civil), com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável: Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-10-20.

Advogados: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Fiscalização atual: UR-14.

77 TC-015310.989.23-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Convale Construtora Vale do Paraíba EIRELI.

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa I (civil), com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável: Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 11-02-21.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Fiscalização atual: UR-14.

78 TC-015311.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Convale Construtora Vale do Paraíba EIRELI.

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa I (civil), com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável: Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 20-05-21.

Advogados: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Fiscalização atual: UR-14.

79 TC-015314.989.23-7

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Convale Construtora Vale do Paraíba EIRELI.

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa I (civil), com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável: Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-08-21.

Advogados: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Fiscalização atual: UR-14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

80 TC-015315.989.23-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Convale Construtora Vale do Paraíba EIRELI.

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa I (civil), com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável: Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-12-21.

Advogados: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Fiscalização atual: UR-14.

81 TC-015316.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Convale Construtora Vale do Paraíba EIRELI.

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa I (civil), com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável: Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-03-22.

Advogados: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Fiscalização atual: UR-14.

82 TC-021896.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Convale Construtora Vale do Paraíba EIRELI.

Objeto: Construção de Cemitério Municipal de Moreira César – Etapa I (civil), com fornecimento de material e mão de obra.

Responsável: Marcela Franco Moreira Dias (Secretária Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 03-01-22. Termo de Recebimento Definitivo de 04-04-22.

Advogados: Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226).

Fiscalização atual: UR-14.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares, com recomendação, a Tomada de Preços nº 12/19, o Contrato nº 153/19 e os Termos de Aditamento (1º ao 6º); e a Concorrência nº 02/21, o Contrato nº 242/21 e o Termo de Aditamento, bem como conheceu das Execuções Contratuais e dos Termos de Recebimento Definitivo.

Decidiu, ainda, julgar improcedente a Representação.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

83 TC-011185.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Altinópolis.

Contratada: MJM Transportes e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para as escolas do Município.

Responsável: José Roberto Ferracin Marques (Prefeito).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 11-07-22.

Advogados: Antonio Carlos de Souza (OAB/SP nº 205.569), Roberta Freiria Romito de Andrade (OAB/SP nº 240.671), Gabriel Pereira de Castro (OAB/SP nº 280.854), Júlio César Medina Sobrinho (OAB/SP nº 55.159), Marcelo Gonçalves Rosa (OAB/SP nº 171.728), Paulo Vicente Jordão Medina (OAB/SP nº 218.931) e outros.



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: UR-6.

84 TC-011259.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Altinópolis.

Contratada: MJM Transportes e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar da zona rural para as escolas do Município.

Responsáveis: José Roberto Ferracin Marques (Prefeito) e Elaine Aparecida da Silva (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29-11-22.

Advogados: Antonio Carlos de Souza (OAB/SP nº 205.569), Roberta Freiria Romito de Andrade (OAB/SP nº 240.671), Gabriel Pereira de Castro (OAB/SP nº 280.854), Júlio César Medina Sobrinho (OAB/SP nº 55.159), Marcelo Gonçalves Rosa (OAB/SP nº 171.728), Paulo Vicente Jordão Medina (OAB/SP nº 218.931) e outros.

Fiscalização atual: UR-6.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com retorno automático na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 09 de abril de 2024.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

85 TC-017666.989.17-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana: varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras e logradouros públicos.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Romildo Massaharu Kamura (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 29-09-16. Valor – R\$11.471.998,54.

Advogados: Reginaldo José Buck (OAB/SP nº 102.588), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Elysson Faccine Gimenez (OAB/SP nº 165.695), Ivan Vendrame (OAB/SP nº 166.662), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Mariana Dellabarba Barros (OAB/SP nº 186.579), Camila Brandão Sarem Orosco (OAB/SP nº 245.521), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Fernanda Plaza Requia (OAB/SP nº 200.339), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

86 TC-018496.989.17-9

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana: varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras e logradouros públicos.

Responsáveis: Átila César Monteiro Jacomussi, Alaide Doratioto Damo (Prefeitos), Romildo Massaharu Kamura, Francisco de Carvalho Filho, Clóvis



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Cirilo Bosquetti (Secretários Municipais) e Gilson Fontes Santos (Coordenador).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Definitivo de 13-11-19.

Advogados: Reginaldo José Buck (OAB/SP nº 102.588), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Elysson Faccine Gimenez (OAB/SP nº 165.695), Ivan Vendrame (OAB/SP nº 166.662), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Mariana Dellabarba Barros (OAB/SP nº 186.579), Camila Brandão Sarem Orosco (OAB/SP nº 245.521), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Fernanda Plaza Requia (OAB/SP nº 200.339), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

87 TC-021174.989.17-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana: varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras e logradouros públicos.

Responsável: Francisco de Carvalho Filho (Secretário Municipal).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-09-17.

Advogados: Reginaldo José Buck (OAB/SP nº 102.588), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Elysson Faccine Gimenez (OAB/SP nº 165.695), Ivan Vendrame (OAB/SP nº 166.662), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Mariana Dellabarba Barros (OAB/SP nº 186.579), Camila Brandão Sarem Orosco (OAB/SP nº 245.521), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Fernanda Plaza Requia (OAB/SP nº 200.339), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

88 TC-023308.989.18-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana: varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras e logradouros públicos.

Responsável: Francisco de Carvalho Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-09-18.

Advogados: Reginaldo José Buck (OAB/SP nº 102.588), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Elysson Faccine Gimenez (OAB/SP nº 165.695), Ivan Vendrame (OAB/SP nº 166.662), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Mariana Dellabarba Barros (OAB/SP nº 186.579), Camila Brandão Sarem Orosco (OAB/SP nº 245.521), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Fernanda Plaza Requia (OAB/SP nº 200.339), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

89 TC-025383.989.18-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana: varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras e logradouros públicos.

Responsável: Francisco de Carvalho Filho (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 01-02-18.

Advogados: Reginaldo José Buck (OAB/SP nº 102.588), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Elysson Faccine Gimenez (OAB/SP nº 165.695), Ivan Vendrame (OAB/SP nº 166.662), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
(OAB/SP nº 172.253), Mariana Dellabarba Barros (OAB/SP nº 186.579), Camila Brandão Sarem Orosco (OAB/SP nº 245.521), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Fernanda Plaza Requia (OAB/SP nº 200.339), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

90 TC-002465.989.19-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana: varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, limpeza de feiras e logradouros públicos.

Responsável: Alaide Doratioto Damo (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28-12-18.

Advogados: Reginaldo José Buck (OAB/SP nº 102.588), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Elysson Faccine Gimenez (OAB/SP nº 165.695), Ivan Vendrame (OAB/SP nº 166.662), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Mariana Dellabarba Barros (OAB/SP nº 186.579), Camila Brandão Sarem Orosco (OAB/SP nº 245.521), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Fernanda Plaza Requia (OAB/SP nº 200.339), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.332), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Mayara de Lima Reis (OAB/SP nº 308.885) e outros.

Fiscalização atual: GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares o Pregão Presencial nº 133/16, o Contrato nº 081/16 e os Termos de Aditamento analisados, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, bem como conheceu do Acompanhamento da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo.

91 TC-013313.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Contratada: HIPLAN Construções e Serviços de Manutenção Urbana Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação de áreas públicas.

Responsáveis: Luiz Antonio Braz (Prefeito), Denis Roberto Braghetti, Neive Luiz Rodrigues Noguero (Secretários Municipais), Cleverson Ferreira Neri (Gestor do Contrato), Márcio dos Santos e Maria Karolina Silva Tamberlini (Fiscais do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara conheceu da Execução do Contrato nº 006/21, de 23/03/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista e Hiplan Construções e Serviços de Manutenção Urbana Ltda.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

92 TC-016372.989.21-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Vigent Construções Ltda.

Objeto: Execução de ações de recapeamento de parte da malha viária do Município.

Responsáveis pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Ronaldo Luis Pinto (Diretor Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 20/07/21. Valor – R\$13.665.791,30.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836) e Gustavo Goldoni Barijan (OAB/SP nº 425.621).

Fiscalização atual: GDF-8.

93 TC-016448.989.21-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Vigent Construções Ltda.

Objeto: Execução de ações de recapeamento de parte da malha viária do Município.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Rogério Cardoso Franco (Prefeito), Ronaldo Luis Pinto (Diretor Municipal) e Luiz Adalto Silva de Moraes (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 31/05/22.

Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Jéssica Carolina Agostinho (OAB/SP nº 406.836) e Gustavo Goldoni Barijan (OAB/SP nº 425.621).

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência e o Contrato, bem como conheceu da Execução Contratual.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

94 TC-014202.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Contratada: JV Alimentos Ltda.

Objeto: Fornecimento mensal de cestas básicas de alimentos para os Servidores Municipais, para o Departamento Municipal de Promoção Social e para a Frente de Trabalho.

Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s): Marco César de Paiva Aga (Prefeito).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 05-07-21. Valor – R\$4.414.043,40.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
(OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-10.

95 TC-017802.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Casa Branca.

Contratada: JV Alimentos Ltda.

Objeto: Fornecimento mensal de cestas básicas de alimentos para os Servidores Municipais, para o Departamento Municipal de Promoção Social e para a Frente de Trabalho.

Responsável: Claudio M. A. Rezende Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-07-22.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-10.

96 TC-006632.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Casa Branca.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Contratada: JV Alimentos Ltda.

Objeto: Fornecimento mensal de cestas básicas de alimentos para os Servidores Municipais, para o Departamento Municipal de Promoção Social e para a Frente de Trabalho.

Responsável: Claudio M. A. Rezende Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-08-22.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-10.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 01/2021, o Contrato nº 24/2021, de 05/07/2021, e os 1º e 2º Termos Aditivos, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

97 TC-022463.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Organização Social Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Ferraz de Vasconcelos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde que assegurem a assistência universal e gratuita à população, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS.

Responsáveis: Priscila Conceição Gambale Vieira Matos (Prefeita), Clécio Francisco Gonçalves (Secretário Municipal) e Edison José de Aguiar Junior (Procurador da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/12/21. Termo de Apostilamento de 03/02/22.

Advogados: Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB/SP nº 260.746), Luiz Felipe Soares Freire (OAB/SP nº 476.968), Gustavo Nascimento de Oliveira (OAB/SP nº 479.813), Talyta Lima Alves (OAB/SP nº 396.006), Tielle Menezes Darros da Silva (OAB/SP nº 396.080), Bárbara Braw de Jesus Marques (OAB/SP nº 401.570), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Otávio Augusto Soares Resende (OAB/SP nº 83.194), Cristiano Roberto Guandalini (OAB/SP nº 160.438), André Luis Iera Leonardo da Silva (OAB/SP nº 309.607) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-10.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com retorno automático na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 09 de abril de 2024.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

98 TC-006086.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa.

Contratada: Viação Itupeva Ltda.

Objeto: Prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros.

Responsável: Eduardo Ribeiro Barison (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/11/22.

Advogados: Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543), Luciana Maria Catalani (OAB/SP nº 159.580) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-6.

99 TC-010893.989.23-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Mococa.

Contratada: Viação Itupeva Ltda.

Objeto: Prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros.

Responsável: Eduardo Ribeiro Barison (Prefeito).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 02/02/23.

Advogados: Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543), Luciana Maria Catalani (OAB/SP nº 159.580) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu julgar irregulares os 7º e 8º Aditamentos ao Contrato nº 02/21, decorrente de dispensa de licitação, com acionamento dos termos do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

100 TC-012448.989.23-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.

Objeto: Execução de implantação de materiais de sinalização vertical, horizontal, semafórica e elementos de segurança viária para o Município.

Responsável: Diego Santos Vido Faria (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/05/23.

Advogados: Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

101 TC-015935.989.23-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: ENSIN – Empresa Nacional de Sinalização e Eletrificação Ltda.

Objeto: Execução de implantação de materiais de sinalização vertical, horizontal, semaforica e elementos de segurança viária para o Município.

Responsável: Diego Santos Vido Faria (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/07/23.

Advogados: Allan Frazatti Silva (OAB/SP nº 234.514), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos em exame, sem prejuízo de recomendar à Origem que observe os prazos de vigência dos contratos.

Determinou, por fim, com o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

102 TC-013081.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: América Net Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Prestação de serviços que componham uma solução de cidade inteligente (SCAAS – Smart City as a Service), contemplando conectividade, telecomunicações e imagens entre unidades da Prefeitura (prédios, logradouros, câmeras de monitoramento, controladores semafóricos, antenas wireless), por meio de uma rede corporativa municipal.

Responsáveis: Jhonis Rodrigues Almeida Santos, Margarete Carlos da Silva Correia e Odilson Gomes Braz Junior (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-02-23.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira (OAB/SP nº 392.262) e Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668).

Fiscalização atual: UR-7.

103 TC-013094.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: América Net Ltda.

Objeto: Prestação de serviços que componham uma solução de cidade inteligente (SCAAS – Smart City as a Service), contemplando conectividade, telecomunicações e imagens entre unidades da Prefeitura (prédios, logradouros, câmeras de monitoramento, controladores semafóricos, antenas wireless), por meio de uma rede corporativa municipal.

Responsável: Odilson Gomes Braz Junior (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18-05-23.

Advogados: Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726), Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
392.262) e Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges (OAB/SP nº 232.668).

Fiscalização atual: UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regulares os 6º e 7º Termos Aditivos examinados, recomendando à Origem que atente com maior rigor para as instruções deste Tribunal de Contas, em especial no que diz respeito aos prazos estipulados para a remessa de documentos e informações.

104 TC-004407.989.22-7

Câmara Municipal: Arandu.

Exercício: 2022.

Presidente: Luciano Pires Menechini.

Advogado: Gustavo Francisco Albanesi Bruno (OAB/SP nº 193.149).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do inciso II do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com recomendações, as contas da Câmara Municipal de Arandu, relativas ao exercício fiscal de 2022, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação ao responsável e lhe determinar, ou a quem lhe houver sucedido, que atente ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de Arandu, para ciência do inteiro teor, devendo a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências recomendadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Determinou, por fim, ao Cartório a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

105 TC-004452.989.22-1

Câmara Municipal: Cândido Mota.

Exercício: 2022.

Presidente: David Vieira da Costa.

Advogados: Cassiano Ricardo Ferreira Marroni (OAB/SP nº 158.639) e Mônica Cristina Passos Pedrotti de Andrade (OAB/SP nº 260.303).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do inciso II do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Câmara Municipal de Cândido Mota, relativas ao exercício fiscal de 2022, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação ao responsável e lhe determinar, ou a quem lhe houver sucedido, que atente ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de Cândido Mota, para ciência do inteiro teor, devendo a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências determinadas e recomendadas no mencionado aresto.

Determinou, por fim, ao Cartório a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

106 TC-004514.989.22-7

Câmara Municipal: Iacri.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Exercício: 2022.

Presidente: Cleber Rogério Cerbantes Panhozzi.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do inciso II do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com recomendação, as contas da Câmara Municipal de Iacri, relativas ao exercício fiscal de 2022, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação ao responsável e lhe determinar, ou a quem lhe houver sucedido, que atente ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de Iacri, para ciência do inteiro teor.

Determinou, por fim, ao Cartório a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

107 TC-004585.989.22-1

Câmara Municipal: Monte Azul Paulista.

Exercício: 2022.

Presidente: Mardqueu Silvio França Filho.

Advogados: Wilson Rodrigo Garcia (OAB/SP nº 276.158) e Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara com ressalvas, recomendações e determinações, as contas da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, relativas ao exercício fiscal de 2022, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação ao responsável e lhe determinar, ou a quem lhe houver sucedido, que atente ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de Monte Azul Paulista, para ciência do inteiro teor e cumprimento das recomendações discriminadas no referido voto, devendo a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências recomendadas.

Determinou, por fim, ao Cartório a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

108 TC-004588.989.22-8

Câmara Municipal: Morungaba.

Exercício: 2022.

Presidente: Tomás Pedro Bom Joanni Federicci.

Advogados: Michel Assis Mendes de Oliveira (OAB/SP nº 167.105), Tomás Pedro Bom Joanni Federicci (OAB/SP nº 487.615) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, recomendações e determinações, as contas da Câmara Municipal de Morungaba, relativas ao exercício fiscal de 2022, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação ao responsável e lhe determinar, ou a quem lhe houver sucedido, que atente ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de Morungaba, para ciência do inteiro teor e cumprimento das recomendações discriminadas no referido voto, devendo a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências recomendadas.

Determinou, por fim, ao Cartório a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

109 TC-004639.989.22-7

Câmara Municipal: Platina.

Exercício: 2022.

Presidente: Edmeia Maria Segatelli.

Advogado: Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo (OAB/SP nº 325.920).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, recomendações e determinações, as contas da Câmara Municipal de Platina, relativas ao exercício fiscal de 2022, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação à responsável e lhe determinar, ou a quem lhe houver sucedido, que atente ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Platina, para ciência do inteiro teor e cumprimento das recomendações exaradas, devendo a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências recomendadas.

Determinou, por fim, ao Cartório a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

110 TC-004659.989.22-2

Câmara Municipal: Ribeirão Grande.

Exercício: 2022.

Presidente: Mauricio Firmino Ferreira.

Advogados: Elton de Proença Vieira (OAB/SP nº 386.268).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do inciso II do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com recomendação, as contas da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, relativas ao exercício fiscal de 2022, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação ao responsável e lhe determinar, ou a quem lhe houver sucedido, que atente ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de Ribeirão Grande, para ciência do inteiro teor, devendo a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências recomendadas.

Determinou, por fim, ao Cartório a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

111 TC-004845.989.22-7

Câmara Municipal: Ribeirão do Sul.

Exercício: 2022.

Presidente: Wilson Ananias Botelho.

Advogado: José Eduardo Mirandola (OAB/SP nº 247.198).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, recomendações e determinações, as contas da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, relativas ao exercício fiscal de 2022, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação ao responsável e lhe determinar, ou a quem lhe houver sucedido, que atente ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de Ribeirão do Sul, para ciência do inteiro teor e cumprimento das recomendações discriminadas no referido voto, devendo a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências recomendadas.

Determinou, por fim, ao Cartório a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

112 TC-003936.989.22-7

Prefeitura Municipal: Nova Campina.

Exercício: 2022.

Prefeita: Jucemara Fortes do Nascimento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas de 2022 da Prefeitura Municipal de Nova Campina, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Apregoadada a Doutora Tatiana Barone Sussa, advogada, para a sustentação oral do item 113. Presente S. Sa. aos trabalhos, por videoconferência, passou-se à apreciação do processo.

113 TC-004333.989.22-6

Prefeitura Municipal: Barueri.

Exercício: 2022.

Prefeitos: Rubens Furlan e José Roberto Piteri.

Períodos: (01/01/22 a 13/07/22, 03/08/22 a 31/12/22) e (14/07/22 a 02/08/22).

Advogados: Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira (OAB/SP nº 158.588), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Claudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-9.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foi concedida a palavra à Doutora Tatiana Barone Sussa, advogada, e ao representante do Ministério Público de Contas, Procurador José Mendes Neto, que produziram as respectivas sustentações orais, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Apregoado o Doutor André Felipe da Silva Pushel, advogado, para a sustentação oral do item 114. Presente S. Sa. aos trabalhos, por videoconferência, passou-se à apreciação do processo.

RELATOR - CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

114 TC-015447.989.17-9

Conveniente: Prefeitura Municipal de Campinas.

Conveniada: Serviço de Saúde "Dr. Cândido Ferreira".

Objeto: Prestação de serviços territorializados de base comunitária e substitutivos ao modelo asilar de atenção, trabalhando em rede, promovendo oferta de cuidado em saúde mental, reabilitação e reinserção das pessoas com transtorno mental e necessidades decorrentes de uso abusivo de crack, álcool e outras drogas, garantindo o acesso ao tratamento de reabilitação, trabalho, renda e moradia, convivência, cultura, arte e lazer, com acolhimento porta aberta, em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Carmino Antonio de Souza (Secretário Municipal) e Paulo Cezar Teixeira de Magalhães (Responsável pela Conveniada).

Em Julgamento: Convênio de 02-06-17. Valor – R\$70.920.000,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Silvio Roberto Bernardin (OAB/SP nº 251.121), Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-3.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foi concedida a palavra ao Doutor André Felipe da Silva Pushel, advogado, que produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 09 de abril de 2024, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

115 TC-000486/012/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada: Somativa – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde.

Objeto: Co-gestão técnico administrativa da Unidade Mista de Saúde de Iguape (Pronto Atendimento, Atenção Básica de Saúde, Plantões Médicos, Estratégia de Saúde da Família – ESF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Vigilância em Saúde, Auxiliares de Enfermagem e Administração de Laboratório).

Responsável: Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro (Prefeito).

Em Julgamento: Termos Aditivos de 05-12-14, 06-02-15 e 08-04-15.

Advogados: Antonio Matheus de Veiga Neto (OAB/SP nº 317.672), Carlos Mateus de Menezes (OAB/SP nº 172.702), Maria Celia Bergamini (OAB/SP nº 104.524) e outros.

Acompanha(m): TC-022250/026/15 e TC-000360/012/14.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Fiscalização atual: UR-12.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares os Termos Aditivos (nºs 04/2014, 01 e 02/2015) ao ajuste nº 139/2014-DNJM celebrado entre Prefeitura de Iguape e Somativa - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Saúde, acionando-se como decorrência os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

116 TC-014275.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto Diretrizes.

Entidade Gerenciada: Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Walter Goldman" – UPH Zona Oeste.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPH Zona Oeste.

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): José Antonio Caldini Crespo (Prefeito), Marina Elaine Pereira (Secretária Municipal) e Martha Ariana Favoretto (Diretora-Executiva do Instituto).

Em Julgamento: Chamamento Público. Contrato de Gestão de 10-01-19. Valor – R\$63.219.852,00.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Joana Pagani Fazano (OAB/SP nº 429.913) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-02-24.

117 TC-017056.989.21-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto Diretrizes.

Entidade Gerenciada: Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Walter Goldman" – UPH Zona Oeste.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPH da Zona Oeste.

Responsável: Marina Elaine Pereira (Secretária Municipal).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 18-02-19.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Joana Pagani Fazano (OAB/SP nº 429.913) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-02-24.

118 TC-017061.989.21-6

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto Diretrizes.

Entidade Gerenciada: Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Walter Goldman" – UPH Zona Oeste.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPH Zona Oeste.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: José Antonio Caldini Crespo (Prefeito), Kelly Cristiane Schettini (Secretária Municipal) e Kátia Pazinato Gregatti (Diretora do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de julho de 2019.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Joana Pagani Fazano (OAB/SP nº 429.913) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-02-24.

119 TC-017065.989.21-2

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto Diretrizes.

Entidade Gerenciada: Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Walter Goldman" – UPH Zona Oeste.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPH Zona Oeste.

Responsáveis: Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho (Prefeita), Ademir Hiromu Watanabe (Secretário Municipal) e Kátia Pazinato Gregatti (Diretora do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-03-20.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Rafael Delgado Chiaradia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
(OAB/SP nº 199.092), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Joana Pagani Fazano (OAB/SP nº 429.913) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-02-24.

120 TC-017074.989.21-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Organização Social Beneficiária: Instituto Diretrizes.

Entidade Gerenciada: Unidade Pré-Hospitalar "Dr. Walter Goldman" – UPH Zona Oeste.

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na UPH Zona Oeste.

Responsáveis: Rodrigo Maganhato (Prefeito), Vinícius Tadeu Sattin Rodrigues (Secretário Municipal) e José Augusto Florenzano Pinto (Diretor do Instituto).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 08-01-21.

Advogados: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Haroldo Guilherme Vieira Fazano (OAB/SP nº 51.391), Rodrigo Gomes Monteiro (OAB/SP nº 197.170), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Joana Pagani Fazano (OAB/SP nº 429.913) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-02-24.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com retorno automático na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 09 de abril de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o

relato conjunto dos seguintes processos:

121 TC-006861.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Colorsistem do Brasil Comércio e Sistemas Reprográficos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de impressão para as unidades da Prefeitura, com fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de impressão e de seus suprimentos, materiais, peças de reposição e mão de obra, excluindo-se o fornecimento de papel sulfite.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Silvia de Campos (Secretária Municipal).

Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Caio Lessio Previato, Fabricio Coutinho de Faria e Danilo Sigolo Roberto (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 25-10-21. Valor – R\$4.811.560,00.

Fiscalização atual: GDF-4.

122 TC-019598.989.22-6

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Colorsistem do Brasil Comércio e Sistemas Reprográficos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de impressão para as unidades da Prefeitura, com fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de impressão e de seus suprimentos, materiais, peças de reposição e mão de obra, excluindo-se o fornecimento de papel sulfite.

Responsáveis: Regina Maura Zetone Grespan, Minea Paschoaleto Fratelli e Stefânia Wludarski (Secretárias Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31-08-22.

Fiscalização atual: GDF-4.

123 TC-023665.989.22-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Colorsistem do Brasil Comércio e Sistemas Reprográficos Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de impressão para as unidades da Prefeitura, com fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de impressão e de seus suprimentos, materiais, peças de reposição e mão de obra, excluindo-se o fornecimento de papel sulfite.

Responsáveis: Regina Maura Zetone Grespan, Minea Paschoaleto Fratelli e Stefânia Wludarski (Secretárias Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10-11-22.

Fiscalização atual: GDF-4.

124 TC-019457.989.23-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Colorsistem do Brasil Comércio e Sistemas Reprográficos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de impressão para as unidades da Prefeitura, com fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de impressão e de seus suprimentos, materiais, peças de reposição e mão de obra, excluindo-se o fornecimento de papel sulfite.

Responsáveis: Regina Maura Zetone Grespan, Minea Paschoaleto Fratelli e Carla Freitas Nascimento (Secretárias Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 05-09-23.

Fiscalização atual: GDF-4.

125 TC-022418.989.23-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Colorsistem do Brasil Comércio e Sistemas Reprográficos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de impressão para as unidades da Prefeitura, com fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de impressão e de seus suprimentos, materiais, peças de reposição e mão de obra, excluindo-se o fornecimento de papel sulfite.

Responsáveis: Regina Maura Zetone Grespan, Minea Paschoaleto Fratelli e Carla Freitas Nascimento (Secretárias Municipais).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25-10-23.

Fiscalização atual: GDF-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal do Pregão Eletrônico nº 60/2021, do instrumento de Contrato (nº 91/2021) e dos Termos Aditivos (de 01 a 04), entabulados entre Prefeitura de São Caetano do Sul e Colorsisthem do Brasil Comércio e Sistemas Reprográficos Ltda., reservando-se juízo sobre a execução contratual a momento oportuno (TC-007008/989/22).

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

126 TC-020651.989.23-8

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.

Objeto: Prestação de serviços de manejo arbóreo e conservação de áreas verdes do Município.

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente da SAESA-SCS) e Maria Vitória Garcia Molina de Lucena (Diretora de Desenvolvimento Ambiental da SAESA-SCS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-10-23.

Advogada: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-4.

127 TC-022721.989.23-4

Contratante: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS.

Contratada: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.

Objeto: Prestação de serviços de manejo arbóreo e conservação de áreas verdes do Município.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsáveis: Rodrigo Gonçalves Toscano (Superintendente da SAESA-SCS) e Maria Vitória Garcia Molina de Lucena (Diretora de Desenvolvimento Ambiental da SAESA-SCS).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06-11-23.

Advogada: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn (OAB/SP nº 266.445).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-4.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal do Segundo Termo Aditivo, bem como pelo conhecimento do Terceiro Termo Aditivo, ambos vinculados ao Contrato nº 53/2022, celebrado entre o Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul - Saesa e a empresa TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A.

Reiterou, ainda, recomendação à Origem no sentido de que alterações econômico-financeiras formuladas sobre ajustes contratuais sejam formalizadas em seus respectivos instrumentos de maneira clara e inequívoca, consignando-se todas as informações e justificativas legalmente exigidas; sem prejuízo, deveras, da necessária instrução do correspondente processo administrativo.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, o arquivamento dos autos.

Apregoado o Doutor Leonardo Henrique de Angelis, advogado, para a sustentação oral dos itens 128 a 132. Presente S. Sa. aos trabalhos, por videoconferência, passou-se à apreciação dos processos, dos quais o Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli solicitou o relato conjunto.

128 TC-001550.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaú.

Contratada: Nova Norte Construções e Serviços Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Objeto: Locação de caminhões, rolo compactador, pá carregadeira e escavadeiras para serviços de limpeza do rio Jaú e suas margens.

Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação e pelo(s)

Instrumento(s): Felipe Slikta Padilha e Márcio de Almeida (Secretários Municipais).

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação: Felipe Slikta Padilha (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 09-05-22. Valor – R\$958.942,19.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e Leonardo Henrique de Angelis (OAB/SP nº 409.864).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-2.

129 TC-005540.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaú.

Contratada: Nova Norte Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Locação de caminhões, rolo compactador, pá carregadeira e escavadeiras para serviços de limpeza do rio Jaú e suas margens.

Responsáveis: Jorge Ivan Cassaro (Prefeito), Felipe Slikta Padilha (Secretário Municipal), Márcio de Almeida (Secretário Municipal e Gestor do Contrato) e Sérgio Luis Baraldi (Secretário Adjunto Municipal e Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e Leonardo Henrique de Angelis (OAB/SP nº 409.864).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-2.

130 TC-007266.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaú.

Contratada: Nova Norte Construções e Serviços Ltda.

Objeto: Locação de caminhões, rolo compactador, pá carregadeira e escavadeiras para serviços de limpeza do rio Jaú e suas margens.

Responsáveis: Márcio de Almeida (Secretário Municipal) e Sérgio Luis Baraldi (Secretário Adjunto Municipal).

Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 22-07-22. Termo de Recebimento Definitivo de 28-07-22.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e Leonardo Henrique de Angelis (OAB/SP nº 409.864).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-2.

131 TC-017938.989.22-5

Representantes: João Batista Brandão do Amaral – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Jaú e José Carlos Borgo, Antonio Luiz Andretto Junior e Mateus Turini – Vereadores da Câmara Municipal de Jaú.

Representada: Prefeitura Municipal de Jaú.

Responsáveis: Felipe Slikta Padilha e Márcio de Almeida (Secretários Municipais).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Jaú na Dispensa de Licitação, objetivando a locação de caminhões, rolo compactador, pá carregadeira e escavadeiras para prestação de serviços de limpeza do rio Jaú e suas margens.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e Leonardo Henrique de Angelis (OAB/SP nº 409.864).

Fiscalização atual: UR-2.

132 TC-018897.989.22-4

Representantes: João Batista Brandão do Amaral – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Jaú e José Carlos Borgo – Vereador da Câmara Municipal de Jaú.

Representada: Prefeitura Municipal de Jaú.

Responsáveis: Felipe Slikta Padilha e Márcio de Almeida (Secretários Municipais).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Jaú na Dispensa de Licitação, objetivando a locação de caminhões, rolo compactador, pá carregadeira e escavadeiras para prestação de serviços de limpeza do rio Jaú e suas margens.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008) e Leonardo Henrique de Angelis (OAB/SP nº 409.864)

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-2.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, preliminarmente a E. Câmara, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, acolheu o pedido de exclusão do nome do Prefeito do rol de interessados.

Ato contínuo, o Doutor Leonardo Henrique de Angelis, advogado, produziu sustentação oral, constante das **respectivas notas taquigráficas**,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara inseridas aos autos, após o que, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato nº 10.508/22 firmado com Nova Norte Construções e Serviços Ltda.

Decidiu, ainda, conhecer da Execução Contratual e do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo de recomendação à Origem para que aperfeiçoe seus procedimentos internos, de modo que as medições de obras e serviços, doravante, envolvam rigorosa e efetiva verificação dos quantitativos realizados.

Decidiu, também, constatada a inverossimilhança das alegações nelas articuladas, julgar improcedentes as Representações formuladas por João Batista Brandão do Amaral, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Jaú.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

133 TC-001405/004/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Entidade Beneficiária: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Responsáveis: Maura Soares Romualdo Macieirinha (Prefeita), Daniel Guarido Junior (Secretário Municipal) e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$439.655,60.

Advogados: Luciana Maria de Moraes Junqueira (OAB/SP nº 148.222), Karina Oliveira Ferreira (OAB/SP nº 340.100), Jamile Zanchetta Marques (OAB/SP nº 273.567), Mayara dos Santos Maia (OAB/SP nº 445.112), João Gabriel Lemos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Ferreira (OAB/SP nº 145.358), Renata Lopes de Castro Bonavolontá (OAB/SP
nº 173.501) e outros.

Fiscalização atual: UR-4.

134 TC-001155/004/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Entidade Beneficiária: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista –
GEPRON.

Responsáveis: Otacílio Parras Assis (Prefeito), Rosângela Geselta A. G.
Oliveira, Elisandra Cristina Zilloti, Carla Cristina de Oliveira Andrade, Terezinha
de Lourdes Camilo, Regilaine Aparecida Borges dos Santos (Responsáveis
pela Comissão de Avaliação) e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidente da
Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$3.594.889,77.

Advogados: Luciana Maria de Moraes Junqueira (OAB/SP nº 148.222) e
outros.

Fiscalização atual: UR-4.

135 TC-000204/004/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Entidade Beneficiária: Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista –
GEPRON.

Responsáveis: Otacílio Parras Assis, Maura Soares Romualdo Macieirinha
(Prefeitos) e Edson Luis Gaspar Nunes (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$3.191.773,00.

Advogado: José Antonio Rufino Collado (OAB/SP nº 61.636).

Fiscalização atual: UR-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

136 TC-007094/026/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde – INTS.

Entidade Gerenciada: Rede de Saúde Municipal de Suzano.

Responsáveis: Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito) e Ian dos Anjos Cunha (Presidente do INTS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2014.

Valor: R\$17.122.600,23.

Advogados: Gleize Mirela Soares da Paz (OAB/SP nº 221.843), Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

137 TC-005095/026/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde – INTS.

Entidade Gerenciada: Rede de Saúde Municipal de Suzano.

Responsáveis: Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito), Viviane D. Galvão de Oliveira (Vice-Prefeita) e Ian dos Anjos Cunha (Presidente do INTS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$20.865.900,16.

Advogados: José Serafim da Silva Júnior (OAB/SP nº 253.323), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e outros.

Fiscalização atual: GDF-10.

138 TC-005939/026/18

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Organização Social Beneficiária: Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde – INTS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Entidade Gerenciada: Rede de Saúde Municipal de Suzano.

Responsáveis: Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito), Eduardo Sélio Mendes Júnior, Manoel Romero Vieira Lima (Secretários Municipais) e Ian dos Anjos Cunha (Presidente do INTS).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$19.217.044,00.

Advogados: Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-10.

A pedido do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, com retorno automático na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 09 de abril de 2024.

139 TC-011145/026/15

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Entidade Beneficiária: Instituto de Assistência, Gestão e Educação de Municípios – IAGM (anteriormente Instituto Amigos da Guarda Municipal).

Responsáveis: Tércio Augusto Garcia Júnior, Luis Cláudio Bili (Prefeitos) e Silvana Monteiro de Oliveira (Presidente do IAGM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.512.500,00.

Advogados: Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Adriana Sagiani Cavarzere (OAB/SP nº 131.103) e outros.

Fiscalização atual: UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, reconhecida a prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória do processo que abrange a Prestação de Contas de 2012, nos termos da Deliberação SEI nº 0018205/2023-46, artigos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
3º e 15, decidiu-se pela irregularidade dos Demonstrativos e pela imputação de dano ao erário ao Instituto de Assistência, Gestão e Educação de Municípios – IAGM, em total de R\$ 214.800,00, com remessa de cópia de toda a documentação pertinente ao Ministério Público Estadual, para eventual ajuizamento de ações.

140 TC-004531.989.22-6

Câmara Municipal: Ipuã.

Exercício: 2022.

Presidente: Acácio Ferreira da Silva Buranelo.

Advogado: João Ayres Tavares e Silva (OAB/SP nº 294.060).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Mesa da Câmara de Ipuã, relativas ao exercício de 2022, conferindo quitação ao responsável, conforme artigo 35 do mencionado diploma legal, sem embargo das recomendações consignadas no voto do Relator, inserido os autos, que serão transmitidas pela Fiscalização competente.

Apregado o Doutor Vagner Pinheiro dos Santos, advogado, para a sustentação oral do item 141, que, tendo em vista a antecipação de voto pela emissão de parecer favorável, declinou da sustentação requerida.

141 TC-004226.989.22-6

Prefeitura Municipal: Arujá.

Exercício: 2022.

Prefeito: Luis Antonio de Camargo.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de Arujá, relativas ao exercício de 2022, com as advertências e recomendações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos, que serão transmitidas pela Fiscalização competente.

142 TC-000089/010/14

Recorrente: Pedro Serafim Junior – Ex-Prefeito do Município de Campinas.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Campinas ao Conselho Comunitário de Campinas, no valor de R\$298.179,50.

Responsável: Pedro Serafim Junior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-10-22, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974), Gina Copola (OAB/SP nº 140.232), Roberto Bernardin (OAB/SP nº 251.121), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Lizandra Maria Maluf Cabral (OAB/SP nº 160.439), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863) e outros.

Fiscalização atual: UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário de interesse do Senhor Pedro Serafim Júnior, Ex-Prefeito, e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
julgar regular a prestação de contas de R\$ 298.179,50, referente ao numerário disponibilizado no exercício de 2012.

O Item 143 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

144 TC-014112.989.23-1

Recorrente: José Alberto Gimenez – Ex-Prefeito do Município de Sertãozinho.

Assunto: Representação formulada por WJC Promoções Artísticas Ltda. – ME, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho no Pregão Presencial nº 79/2017 para a contratação de empresa para locação de coberturas piramidais, palcos e banheiros químicos.

Responsável: José Alberto Gimenez (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 19-06-23, que julgou parcialmente procedente a representação.

Advogados: Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, acolhendo o pleito de reconhecimento da perda do objeto, deu-lhe provimento, para o fim de cassar a decisão impugnada, determinando-se o arquivamento dos autos.

145 TC-014698.989.21-7

Recorrente: Prefeitura Municipal de Dumont.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Dumont e DGB Engenharia e Construções Ltda., objetivando o recapeamento asfáltico de vias públicas do Município, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, no valor de R\$399.816,48.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Responsável: Alan Francisco Ferracini (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-06-21, na parte que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado: Clóvis Barioni Bonadio (OAB/SP nº 343.696).

Fiscalização atual: UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura de Dumont, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra, a r. sentença de piso.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

146 TC-017849.989.23-1

Recorrente: Singular Engenharia S.A. (anteriormente Vetor Mathias Soluções em Tecnologia e Engenharia S.A.).

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Guaíra e Vetor Mathias Soluções em Tecnologia e Engenharia S.A., objetivando a prestação de serviços de engenharia para construção do remanescente do reservatório metálico com capacidade de 1000m³, no setor Tônico Garcia.

Responsável: Edvaldo Doniseti Moraes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 30-08-23, na parte que julgou irregular a execução contratual.

Advogados: Cláudio Manoel Silva Bega (OAB/PR nº 38.266), Carlos Fernando Zimmermann Monroe (OAB/PR nº 74.950), Adalberto Omoto (OAB/SP nº 120.691) e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto por Singular Engenharia S/A, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se o decreto de irregularidade quanto ao acompanhamento da execução do Contrato nº 35/21 firmado entre a Prefeitura de Guaíra e a empresa recorrente.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado da presente decisão, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

O CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

147 TC-004640.989.21-6

Recorrente: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP.

Assunto: Representação formulada por Agnes Aparecida de Souza Mazer – ME, acerca de possíveis irregularidades praticadas pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP, na condução do Pregão Presencial nº 39/15, objetivando a aquisição de hidrômetros, no valor estimado de R\$171.382,00.

Responsável: Silvia Mayumi Shinkai de Oliveira (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-01-21, na parte que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara

148 TC-004641.989.21-5

Recorrente: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP.

Assunto: Contrato entre o Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis – DAEP e Itron Soluções para Energia e Água Ltda., objetivando a aquisição de hidrômetros, no valor estimado de R\$171.382,00.

Responsável: Silvia Mayumi Shinkai de Oliveira (Dirigente).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 20-01-21, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários de interesse do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento.

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal e certificação do trânsito em julgado, e cumprimento de todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de encerrar a sessão indago ao Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador do Ministério Público de Contas presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL- SDG-1 - TAQUIGRAFIA



6ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara
Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta e sete minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, _____, Germano Fraga Lima, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Antonio Roque Citadini

Dimas Ramalho

Marco Aurélio Bertaiolli

José Mendes Neto

Carim José Feres

SDG-1/ESBP